

Imprimir

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC - 1982)

DIEx Nº 3628-SecNor/DivRegulação/GabSubdir - CIRCULAR
EB: 64474.024295/2021-59

Brasília, 3 de agosto de 2021.

Do Subdiretor de Fiscalização de Produtos Controlados

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 10ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 1ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 3ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 4ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 5ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 6ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 8ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da 9ª Região Militar

Assunto: Parecer da CONJUR/EB sobre aquisição de armas de fogo de uso restrito - integrantes de instituições

Anexo: CONJUR_PARECER_AQUISICÃO_DE_ARMAS.

Encaminho o parecer da CONJUR-EB anexo, que trata sobre sobre aquisição de armas de fogo de uso restrito para integrantes de instituições, para conhecimento e tomadas de medidas julgadas cabíveis.

Por ordem do Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

GILBERTO DA SILVA AZEVEDO - Cel
Subdiretor de Fiscalização de Produtos Controlados

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

Imprimir

Fechar